



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

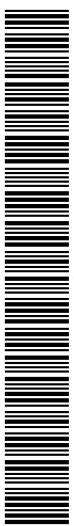
Aquisição de hidrogel para ser utilizado na área de plantio e manutenção do paisagismo do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 20

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NUCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



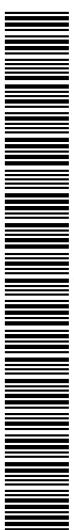
MTPARDIC202303867

SIGA



S U M Á R I O

1. DO OBJETO	2
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
4. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	4
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
7. DA HABILITAÇÃO	6
8. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	7
9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	8
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
12. DO PAGAMENTO	1
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	1
14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	1
15. DA MATRIZ DE RISCOS	1
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	1
17. DOS CASOS OMISSOS	1
18. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	1
19. DO FORO	1
20. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	1
21. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	1
22. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	1



MTPARDIC202303867





1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de hidrogel para ser utilizado na área de plantio e manutenção do paisagismo do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Hidrogel para plantio, polímero super absorvente condicionador de solo para plantio com alta capacidade de retenção de água, composto de copolímero acrílico de potássio e acrilamida, farelado, classe 1 ou A, inócuo ao meio ambiente, inodoro e com aspecto de micro cristais brancos. Balde de 12kg.	UN	25

- 2.2. O item do lote único terá entrega imediata e não irá gerar obrigações futuras, assim sendo, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A construção do Parque Novo Mato Grosso pela MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A é um empreendimento ambicioso que abrange uma vasta área de 300 hectares, concebido para se tornar o maior parque multieventos da América Latina. Com mais de 20 atrações distintas, como a imponente roda gigante, autódromo, museu do agro, skate parque, acqua park e uma miríade de outras instalações, o parque promete oferecer experiências memoráveis para seus visitantes. A grandiosidade do projeto é evidenciada não apenas pelas suas diversas atrações, mas também pela meticulosa atenção dada ao desenvolvimento do ambiente verde circundante.

Para atender às demandas de plantio e manutenção das inúmeras plantas que adornarão o parque, uma equipe especializada foi montada, composta por um engenheiro agrônomo, um encarregado e 12 colaboradores dedicados. Esses profissionais monitoram diariamente o crescimento das mudas e procuram maneiras de melhorar o bem-estar das plantas, visando criar um cenário verde exuberante que complemente as atrações do parque.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

3 de 20

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NÚCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



MTPARDIC202303867

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Já foram plantadas mais de 20 mil mudas, abrangendo uma ampla variedade de espécies, como espirradeiras, mognos africanos, ipês, mudas nativas, crôtons, azaleias, palmeiras rabo de raposa, palmeiras imperiais, palmeiras azuis e muitas outras. No entanto, durante o período da seca as plantas podem sofrer um grande estresse hídrico devido à falta de disponibilidade água pela falta de chuva.

Diante dessa necessidade, uma análise de viabilidade meticulosa foi conduzida para determinar a melhor abordagem em termos de custo e desempenho. Sob a orientação do engenheiro agrônomo, a opção escolhida foi o uso de hidrogel que já vem sendo utilizado em todo Parque. Essa escolha se baseia em uma série de benefícios significativos que essa estratégia oferece, sustentando o desenvolvimento saudável das plantas e a eficiência financeira do projeto. O hidrogel fornece uma fonte constante de umidade às raízes, ajudando as plantas a sobreviverem melhor em condições adversas, é capaz de absorver e reter grandes quantidades de água. Durante períodos de seca, a água é um recurso valioso e escasso, e o hidrogel pode ajudar a conservar a água, reduzindo a necessidade de rega frequente. Isso é particularmente importante em regiões onde a água é limitada.

O hidrogel libera a água armazenada gradualmente ao longo do tempo, mantendo o solo úmido por mais tempo. Isso é essencial para as plantas, pois ajuda a evitar oscilações bruscas na umidade do solo, que podem ser prejudiciais. O hidrogel pode auxiliar no desenvolvimento das raízes das plantas, pois mantém o solo úmido e fornece um ambiente mais favorável para o crescimento radicular inicial.

O hidrogel é frequentemente utilizado em paisagismo urbano e jardins ornamentais para manter a beleza das áreas verdes, isso é importante para a estética das áreas públicas e privadas. Em resumo, o uso do hidrogel no plantio durante períodos de seca pode melhorar a sobrevivência e o crescimento das plantas, conservar água, reduzir o estresse hídrico e simplificar a manutenção das áreas verdes.

4. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 4.1. Trata-se de serviço a ser contratado mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 4.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

4 de 20

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NÚCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



MTPARDIC202303867

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 4.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos no edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
- 5.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MTPAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
- 5.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.2.2.2. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 5.2.2.3. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPAR.
- 5.2.2.4. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com:
- 5.2.2.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- 5.2.2.4.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPAR.
- 5.2.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

5 de 20



MTPARDIC202303867

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NUCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

- 5.2.4. Não será permitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e empresas estrangeiras que não funcionem no país, considerando a natureza do objeto licitado.

6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS EMPRESAS ME/EPP

- 6.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.

- 6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

6.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital;
- 7.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 7.3. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s)

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

6 de 20



MTPARDIC202303867

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NÚCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante.

- 7.3.1. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que não seja a própria pessoa jurídica atestada, não sendo permitida autodeclaração.
 - 7.3.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - 7.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
 - 7.3.4. Os atestados apresentados deverão conter no mínimo as seguintes informações básicas;
 - 7.3.4.1. nome da contratada e do contratante;
 - 7.3.4.2. identificação do objeto do contrato/nota fiscal (tipo ou natureza do serviço);
 - 7.3.4.3. localização da entrega;
 - 7.3.4.4. objeto com a discriminação e quantidades, e;
 - 7.3.4.5. períodos de execução (data de início e de término).
- 7.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes nos atestados sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de entrega do objeto.

8. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
 - 8.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico;
 - 8.1.2. A OF deverá conter;
o quantitativo;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 de 20



MTPARDIC202303867

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NUCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



o objeto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;

o prazo para a entrega do produto.

- 8.2. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 9.1. As entregas deverão ser feitas no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, mediante agendamento com fiscal;
- 9.2. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente:
- 9.3. O transporte/descarga dos insumos e equipamento, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 9.4. Não serão aceitos insumos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;
- 9.5. Os insumos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 9.5.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e;
- 9.5.2. às prescrições e recomendações do fabricante.
- 9.6. Os insumos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega e efetiva prestação do serviço, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 9.7. Os insumos ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.8. Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

8 de 20



MTPARDIC202303867

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NUCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização.

- 9.8.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 9.10. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os insumos para a devida conferência pelo Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 10.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 10.3. Fornecer os insumos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 10.7. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

9 de 20



MTPARDIC202303867

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NUCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



execução do objeto;

- 10.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;
- 10.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 10.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
 - 10.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 10.12. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;
 - 10.12.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;
 - 10.12.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
 - 10.12.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

10 de 20



MTPARDIC202303867

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NÚCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 11.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos insumos, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 11.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 11.3. Emitir Ordem de Fornecimento discriminando os insumos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 11.8.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

11 de 20

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NUCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.
Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



MTPARDIC202303867

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 12.10. **O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 12.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 12.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

12 de 20

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NÚCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



MTPARDIC202303867

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Estado da sede ou domicílio do credor;

- 12.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 12.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 13.1.1. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
- 13.1.2. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- 13.1.3. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 13.1.4. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 13.1.5. incorrer em inexecução contratual;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

13 de 20

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NÚCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



MTPARDIC202303867

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.1.6. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 13.1.7. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 13.1.8. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 13.1.9. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 13.1.9.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 13.1.9.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.9.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 13.1.9.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 13.1.9.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
- 13.1.10. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 13.1.11. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 13.1.12. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 13.1.13. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 13.1.13.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril



MTPARDIC202303867

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

14 de 20

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NÚCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



de 2016.

- 13.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 13.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 13.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

13.3.1. *Advertência;*

- 13.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

13.3.2. *Multa moratória;*

- 13.3.2.1. pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos/produtos quando do envio da Ordem de Serviço, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

13.3.3. *Multa compensatória;*

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

15 de 20

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NUCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



MTPARDIC202303867

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:
- 13.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- 13.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;
- 13.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega dos insumos e equipamento ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Serviço;
- 13.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;
- 13.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos equipamentos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento e;
- 13.3.3.2.2. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.
- 13.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPAR, por até 02 (dois) anos;**
- 13.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 13.5. As sanções previstas nos itens 13.3.1 e 13.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 13.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 13.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

16 de 20



MTPARDIC202303867

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NÚCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 13.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 13.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 13.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 13.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade dos insumos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

17 de 20



MTPARDIC202303867

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NÚCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 14.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 14.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
 - 14.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
 - 14.4.3. Monitorar os prazos de entrega e;
 - 14.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 14.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 14.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

- 15.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	536	1779	33.90.90.000	1.759.0137

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

18 de 20

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NÚCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



MTPARDIC202303867

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

REFERENCIAIS

- 18.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.
- 18.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na plataforma www.licitacoes-e.br, para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Giunchiglio Luigi Bello Neto
Analista de Projetos

21. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Leone Stefany Galvão Silva
Chefe de Núcleo de Projetos Estratégicos

22. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Assistente Administrativo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

19 de 20

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NUCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



MTPARDIC202303867

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



VALIDADO:



Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão

VALIDADO:

Ana Maria Ramalho
Chefe do Núcleo Administrativo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

20 de 20



MTPARDIC202303867

Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 13:50:33, KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 27/09/2023 às 14:30:59, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 27/09/2023 às 14:44:36, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 27/09/2023 às 17:02:39 e GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NUCLEO-PROJ-ENG - 28/09/2023 às 09:20:40.

Documento Nº: 12002861-9564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12002861-9564>



SIGA